

.I



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS NAS CATRACAS ELETRÔNICAS DO TJCE (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 8511518-77.2022.8.06.0000).

CT N.º 44/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Chefe da Assistência Militar, Álvaro Coêlho Viana Júnior, e a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 400, Jardim Weissópolis, na cidade de Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.245.055/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Chochi Zembovici, portador de cédula de identidade nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com as disposições do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, com o processo administrativo n. ° 8511518-77.2022.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na ***contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, de catracas eletrônicas da empresa Henry Equipamentos Eletrônicos LTDA, modelo Lumen SF 8x, que foram danificadas por ocasião do incêndio ocorrido no Palácio da Justiça.***

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações e funcionalidades existentes antes do sinistro, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços.

c) Abrir chamado, cuja garantia do serviço estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente pela Contratada.

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

f) Exercer, através da Assistência Militar, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto contratado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

g) Nomear Gestor e Fiscal do contrato, ambos da Assistência Militar do TJCE.

§ 2º DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições estruturais e de funcionalidades dos equipamentos, prazo e local especificados.

c) Fornecer Termo de Garantia das peças trocadas e do serviço executado;

d) Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos e serviços, permitindo a verificação das especificações.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de peças e serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

.I



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

f) Após o recebimento definitivo do serviço contratado, o prosseguimento das manutenções em tais equipamentos será regido pelo contrato e seus aditivos.

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

i) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto no local especificado neste documento, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a execução do serviço;

k) Fornecer peças novas, de primeiro uso, que não sejam reconstruídas.

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta – Das Especificações dos Serviços

4.1. Após a assinatura do termo de contrato, o Gestor do mesmo emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho em anexo.

4.1.1. A Ordem de Fornecimento indicará, além do endereço da prestação do serviço (sede provisória do Almojarifado do Tribunal de Justiça), a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo estipulado.

a) Almojarifado do Tribunal de Justiça do Ceará (Sede Provisória)

Rodovia BR-116, nº 2555, KM 6 (Parque Empresarial BR 116 / Módulos 20 e 21)

Bairro: Parque Iracema

Fortaleza-CE – CEP: 60.824-115

Fones de contato: 85 98838-7128 (Tatiana) / 85 98761-8466 (Jairo)

4.2. Para a emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fornecedor catalogados no sistema.

4.3. A Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail indicado pela contratada, com cópia à Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.4. A empresa contratada, ao receber a Ordem de Fornecimento, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, também por e-mail, a fim de que possa ser instruído o processo administrativo.

4.4.1. A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de Fornecimento, por parte da contratada, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto contratado, com consequente sanção administrativa.

4.5. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar o serviço, em até 15 (quinze) dias corridos.

4.6. A critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para a prestação do serviço. Não serão aceitas como justificativas para atrasos do fornecimento, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à chefia da Assistência Militar decidir.

4.7. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contratada poderá solicitar, a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data de recebimento da comunicação com resposta oficial da contratante.

4.7.1. A solicitação de que trata esta cláusula deve ser enviada, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratante, através do FISCAL do contrato, em papel timbrado.

4.8. O recebimento dos serviços, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias de expediente forense.

4.9. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3492-8204 e (85) 3108-1558.

4.10. As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.

4.11. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.12. Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

4.13. A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), **quando necessários**, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 13.007,82 (treze mil, sete reais e oitenta e dois centavos)**, para a **manutenção dos equipamentos abaixo, conforme proposta da empresa parte integrante deste contrato.**

Lote	Item	Especificações	UNID MED	QTD
01	01	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, (placa, módulo biométrico e kit acrílico) de catraca eletrônica da marca Henry, modelo Lumen SF 8x.	UNID	14
	02	Recuperação estética de cada catraca compreendendo o polimento do corpo (estrutura) interno e externo em aço.	UNID	14

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.122.211.20006.15.33903900.2.70.00.1.20

04200063.02.122.211.20006.15.33903900.6.70.00.1.20

Cláusula Sétima – Do Prazo da Vigência do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, ficando preservado o tempo de garantia do produto. Não será admitido prorrogação do respectivo contrato.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/serviços descritos na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

8.2. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

8.3. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de produtos.

8.4. As manutenções e/ou trocas de peças contratadas que não forem executadas terão seu valor deduzido no pagamento na Nota de Empenho, na proporção/valor que consta na proposta de preços da contratada.

Cláusula Nona – Do Reajuste

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima– Das Sanções Administrativas

10.1 A contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

10.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/serviços sujeitará a contratada a multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota de empenho.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa, na forma prevista neste termo;

10.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Cláusula Onze– Das Condições de Aceite

11.1 Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Nacional nº 14.133. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para acompanhar a entrega.

11.2. O Recebimento definitivo do serviço contratado, só será realizado após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.3. O recebimento definitivo dos serviços só será realizado pelo total constante na Nota de Empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas, se justificadas.

11.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do último material entregue (se aplicável), após a verificação e aceitação das especificações técnicas do material, da qualidade e quantidade dos equipamentos, assim como do perfeito funcionamento dos objetos adquiridos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

11.6. É facultada a presença de representante da contratada no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

Cláusula Doze – Da Rescisão

12.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O descumprimento injustificável de cláusulas contratuais, especificações ou prazos que não tenham sido sanados no prazo de notificação determinado pelo TJCE;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos que não tenham sido sanados no prazo de notificação determinado pelo TJCE;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- g) A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, que impossibilitem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- h) O desatendimento das determinações regulares, em conformidade com as especificações e obrigações previstas no Projeto Básico, na proposta da Contratada e no Contrato, da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- j) A dissolução da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.2. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas cláusulas acima será efetivada após o regular processo administrativo, respeitado para todos os casos os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12.3. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Treze – Da Garantia



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.1. Os produtos fornecidos para a prestação do serviço contratado deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

13.2. A garantia dos equipamentos fornecidos para a prestação do serviço contratado deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

13.3. A contratada deverá garantir, a reposição de produtos durante todo o tempo de vigência da garantia.

13.4. Durante o prazo de garantia dos materiais/serviço, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a fornecer e substituir a peças que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

13.4.1. Todos os produtos que necessitarem de atendimento de garantia, estarão disponibilizados para tal fim nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará ou da sede provisória do Almoarifado do TJCE, na cidade de Fortaleza.

13.5. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após formalizada a reclamação, que se dará por meio de Formulário de Abertura de Chamado, conforme anexo II deste TR, independente da aplicação das sanções previstas.

13.5.1. Este formulário será encaminhado pelo Fiscal do contrato à contratada por meio de conta de correio eletrônico (e-mail) fornecida pela contratada.

13.5.2. Para efeito de acionamento de atendimento de garantia a contratada também deverá fornecer à contratante, além da conta de correio eletrônico (e-mail), dois números de telefone de contato com o setor responsável, sendo um fixo e outro móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda à CONTRATANTE o nome de um(a) funcionário(a) com quem serão mantidos os contatos para efeito de garantia.

13.5.3. Este prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via e-mail.

13.6. Caso o equipamento apresente um mesmo defeito, durante o período de vigência da garantia, por 3 (três) vezes ou mais, num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva das peças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.7. As peças fornecidas em substituição deverão obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, dos equipamentos substituídos. Estas peças deverão ainda ser novas e sob hipótese alguma poderão ser recuperadas de outros defeitos ou reconstruídas.

13.8. Uma vez acionados, todos os procedimentos de garantia deverão seguir as diretrizes abaixo:

13.8.1. As retiradas de equipamentos e procedimentos programados, nas situações de atendimentos de chamados de garantia, deverão ser realizados preferencialmente em dias de expediente forense e no horário comercial. Somente serão aceitas a realização destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação e após autorização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.8.2. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção dentro da garantia, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

13.8.3. Todos os serviços de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Abertura de Chamados (ver ANEXO II). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos fornecidos.

13.8.4. O serviço de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverá ser executado, preferencialmente, por pessoal técnico qualificado da empresa contratada. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos fornecidos e sem ônus para a Contratante.

13.8.5. As ferramentas e equipamentos adequados, inclusive os EPI'S, necessários nos atendimentos de chamados de garantia, devem ser adquiridos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

Cláusula Quatorze – Das Disposições Gerais

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

Cláusula Quinze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

.I



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
670382

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.10.27
17:27:16 -03'00'

Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

ALVARO COELHO VIANA JUNIOR:81248512391

Assinado de forma digital por ALVARO COELHO VIANA JUNIOR:81248512391
Dados: 2022.10.26 19:12:24 -03'00'

**ÁLVARO COELHO VIANA JÚNIOR
CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR**

JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI:02450576924
76924

Assinado de forma digital por JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI:02450576924
Dados: 2022.10.25 14:31:06
-03'00'

**JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI
REPRESENTANTE DA HENRY EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

.I



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I
PROPOSTA DA EMPRESA**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

HENRY

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Ref. Contrato nº 11/2018

INSTRUMENTO PARA SOLUÇÃO DA LIDE

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, inscrita sob o nº CNPJ 01.245.055/0001-24, sediada à Rua Rio Piquiri nº 400 – Jd. Weissópolis – Pinhais – PR – cep 83.322-010, vem pelo presente apresentar, conforme solicitado em reunião realizada com o Órgão supracitado no dia 22/02/2022, planilha com discriminação das peças necessárias para a recuperação das catracas danificadas em incêndio no prédio sede do Tribunal localizado ao Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba - Fortaleza - CE.

Peças necessárias para restauração de funcionamento e estética das catracas.	Quantidade	Preço de custo	Preço total
Placas	14	R\$ 391,50	R\$ 5.481,00
Módulo Biométrico	14	R\$ 391,50	R\$ 5.481,00
Kit Acrílico	14	R\$ 146,13	R\$ 2.045,82
			Custo total das peças R\$ 13.007,82
Caso optem por enviar as catracas para recuperação em fábrica			
Frete ida e volta			R\$ 8.913,20
		Custo total da operação	R\$ 21.921,02

Vale esclarecer que, por cordialidade, conforme acordado em reunião, os valores relacionados as diárias técnicas, bem como do serviço de recuperação estética dos equipamentos, será arcado pela contratada, não gerando custos ao Tribunal, com exceção ao que fora exposto neste documento.

Sem mais para o momento.

.I



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Assistência Militar**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação do serviço de manutenção, com peças,
de catracas eletrônicas**

agosto de 2022



Termo de Referência

Contratação do serviço de manutenção, com peças, de catracas eletrônicas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Termo de Referência para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento de peças, de catracas eletrônicas da empresa Henry Equipamentos Eletrônicos LTDA, modelo Lumen SF 8x, que foram danificadas por ocasião do incêndio ocorrido no Palácio da Justiça.

Lote	Item	Especificações	UNID MED	QTD
01	01	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças, (placa, módulo biométrico e kit acrílico) de catraca eletrônica da marca Henry, modelo Lumen SF 8x.	UNID	14
	02	Recuperação estética de cada catraca compreendendo o polimento do corpo (estrutura) interno e externo em aço.	UNID	14

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento à Resolução nº 435 do Conselho Nacional de Justiça que prevê no inciso I do artigo 14 que os Tribunais de Justiça adotarão controle de acesso e fluxo em suas dependências.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para o restabelecimento do sistema de controle de acesso às dependências do Palácio da Justiça do Estado do Ceará.

2.3. As referidas catracas possuem um contrato de manutenção vigente (CT nº 11/2018 – aditivo 01), firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa Henry Equipamentos Eletrônicos LTDA, todavia, conforme despacho da Consultoria Jurídica do TJ, constante no processo administrativo no 8503246-94.2022.8.06.0000, a manutenção constante neste processo administrativo não está contemplada dentro das cláusulas contratuais por conta do estabelecido no tópico 5.1.8, a saber: “Em caso de mau uso dos equipamentos, atos de vandalismo, casos fortuitos ou de força maior, alheios à ação direta da CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento integral de equipamentos e serviços a serem reparados”.

2.4. O respectivo contrato (11/2018) possui garantia contratual vigente, conforme documentos de páginas 16 a 23 do PA nº 8503246-94.2022.8.06.0000, todavia o valor foi depositado em cheque e não em seguro garantia possibilidade esta última que talvez pudesse contemplar a respectiva manutenção mediante cobertura em apólice.

2.5. O inciso I, do art 74, da lei nº 14.133 prevê que é inexigível a licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

2.6. A empresa Henry Equipamentos Eletrônicos LTDA apresentou ATESTADO de exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica-ABINEE, emitido em 14/06/2022 com validade até 14/10/2022.

2.7. A empresa Henry Equipamentos Eletrônicos LTDA apresentou documento comprobatório de que o modelo de catraca presente nas dependências do palácio da justiça e que serão objetos desta contratação, está no rol dos modelos de catracas mencionados na carta da ABINEE.

2.8. A proposta para recuperação das catracas, apresentada pela Henry, na página 16 do processo administrativo nº 8511518-77.2022.8.06.0000 prevê o valor de R\$ 13.007,82 para a reativação dos citados equipamentos, relativo ao item I do Lote I deste TR, sendo que para o item II do Lote I não será cobrado nenhum valor pela empresa Henry, conforme proposta da empresa Henry.

2.9. A modalidade de contratação direta sugerida é a inexigibilidade de licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que este Termo de Referência versa sobre uma Contratação Direta por Inexigibilidade, fundamentada em **fornecedor exclusivo**, a empresa interessada/contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seu anexo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. É vedada a participação de interessado:

3.2.1. Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.2. Empresa estrangeira que não tenha autorização para funcionar no País;

3.2.3. Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim, entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Servidor público ou empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

3.2.5. Que seja autor deste Termo de Referência;

3.3. A participação na contratação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência e seu Anexo e legislação aplicável.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta contratação.

4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas.

4.1.3. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo do serviço prestado, número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da solução fornecida.

4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da contratada.

4.2 Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

4.2.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para efeitos de julgamento da proposta apresentada pela empresa Henry, constante no processo administrativo nº 8511518-77.2022.8.06.0000, tentou-se realizar uma análise comparativa do valor cobrado ao TJCE com o valor cobrado a outros contratantes do mesmo serviço, mediante apresentação de notas fiscais ou instrumento equivalente inidôneo. Todavia, diante da impossibilidade de apresentar notas fiscais, emitidas a outros clientes, para fins de justificativa de comparação de preços, a empresa apresentou documento justificativo.

6. DO CONTRATO

6.1. A contratação se efetivará por meio de termo de contrato e deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

6.2. Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

6.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo contratado, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. FORMA DE FORNECIMENTO, ENDEREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Após a assinatura do termo de contrato, o Gestor do mesmo emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho em anexo.

7.1.1. A Ordem de Fornecimento indicará, além do endereço da prestação do serviço (sede provisória do Almojarifado do Tribunal de Justiça), a descrição do produto, quantidade e marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo estipulado.

a) Almojarifado do Tribunal de Justiça do Ceará (Sede Provisória)
Rodovia BR-116, nº 2555, KM 6 (Parque Empresarial BR 116 / Módulos 20 e 21)
Bairro: Parque Iracema
Fortaleza-CE – CEP: 60.824-115
Fones de contato: 85 98838-7128 (Tatiana) / 85 98761-8466 (Jairo)

7.2. Para a emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá possuir registro atualizado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, já que todo o procedimento de despesa pública no âmbito desta Corte de Justiça é realizado através do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, do Governo do Estado do Ceará, que só pode ser processado com os dados do fornecedor catalogados no sistema.

7.3. A Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail indicado pela contratada, com cópia à Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4. A empresa contratada, ao receber a Ordem de Fornecimento, deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até 3 (três) dias úteis, também por e-mail, a fim de que possa ser instruído o processo administrativo.

7.4.1. A não devolução ou devolução fora do prazo da Ordem de Fornecimento, por parte da contratada, poderá ser caracterizado como retardamento na execução do objeto contratado, com consequente sanção administrativa.

7.5. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento com a Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar o serviço, em até 15 (quinze) dias corridos.

7.6. A critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para a prestação do serviço. Não serão aceitas como justificativas para atrasos do fornecimento, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à chefia da Assistência Militar decidir.

7.7. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contratada poderá solicitar, a prorrogação de prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data de recebimento da comunicação com resposta oficial da contratante.

7.7.1. A solicitação de que trata esta cláusula deve ser enviada, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratante, através do FISCAL do contrato, em papel timbrado.

7.8. O recebimento dos serviços, mesmo que provisório, será realizado de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias de expediente forense.

7.9. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos números telefônicos: (85) 3492-8204 e (85) 3108-1558.

7.10. As pessoas a serviço da empresa contratada deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos equipamentos de proteção individual.

7.11. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.12. Quando for solicitado pela Assistência Militar, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

7.13. A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras, etc), **quando necessários**, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Nacional nº 14.133. Na ocasião, será

indicado um servidor/colaborador da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para acompanhar a entrega.

8.2. O Recebimento definitivo do serviço contratado, só será realizado após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços só será realizado pelo total constante na Nota de Empenho, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas, se justificadas.

8.4. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do último material entregue (se aplicável), após a verificação e aceitação das especificações técnicas do material, da qualidade e quantidade dos equipamentos, assim como do perfeito funcionamento dos objetos adquiridos.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8.6. É facultada a presença de representante da contratada no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

9.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais/serviços sujeitará a contratada a multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

9.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor da nota de empenho.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa, na forma prevista neste termo de referência;

9.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10. GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

10.1. Os produtos fornecidos para a prestação do serviço contratado deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.2. A garantia dos equipamentos fornecidos para a prestação do serviço contratado deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo do material.

10.3. A contratada deverá garantir, a reposição das peças durante todo o tempo de vigência da garantia.

10.4. Durante o prazo de garantia dos materiais/serviço, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a fornecer e substituir as peças que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

10.4.1. Todos os produtos que necessitarem de atendimento de garantia, estarão disponibilizados para tal fim nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará ou da sede provisória do Almoxarifado do TJCE, na cidade de Fortaleza.

10.5. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos das peças, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após formalizada a reclamação, que se dará por meio de Formulário de Abertura de Chamado, conforme anexo II deste TR, independente da aplicação das sanções previstas.

10.5.1. Este formulário será encaminhado pelo Fiscal do contrato à contratada por meio de conta de correio eletrônico (e-mail) fornecida pela contratada.

10.5.2. Para efeito de acionamento de atendimento de garantia a contratada também deverá fornecer à contratante, além da conta de correio eletrônico (e-mail), dois números de telefone de contato com o setor responsável, sendo um fixo e outro móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda à CONTRATANTE o nome de um(a) funcionário(a) com quem serão mantidos os contatos para efeito de garantia.

10.5.3. Este prazo começará a ser contado quando a contratada manifestar o recebimento do questionamento que foi enviado via e-mail.

10.6. Caso a peça fornecida apresente um mesmo defeito, durante o período de vigência da garantia, por 3 (três) vezes ou mais, num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outra peça nova e idêntica, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.7. A peça fornecida em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores, desde que compatíveis, das peças substituídas. Esta peça deverá ainda ser nova e sob hipótese alguma poderá ser recuperada de outros defeitos ou reconstruída.

10.8. Uma vez acionados, todos os procedimentos de garantia deverão seguir as diretrizes abaixo:

10.8.1. As retiradas de equipamentos e procedimentos programados, nas situações de atendimentos de chamados de garantia, deverão ser realizados preferencialmente em dias de expediente forense e no horário comercial. Somente serão aceitas a realização destes procedimentos após o horário de expediente, bem como nos finais de semana ou feriado, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação e após autorização.

10.8.2. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados da empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção dentro da garantia, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do órgão, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

10.8.3. Todos os serviços de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Abertura de Chamados (ver ANEXO II). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia do formulário que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato ou servidor por eles autorizado para os serviços executados, referentes aos equipamentos fornecidos.

10.8.4. O serviço de manutenção corretiva, dentro da garantia, deverá ser executado, preferencialmente, por pessoal técnico qualificado da empresa contratada. A subcontratação de tais procedimentos é admitida desde que o técnico que atender à demanda seja credenciado pela empresa fabricante dos equipamentos fornecidos e sem ônus para a Contratante.

10.8.5. As ferramentas e equipamentos adequados, inclusive os EPI'S, necessários nos atendimentos de chamados de garantia, devem ser adquiridos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO TJCE

11.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações e funcionalidades existentes antes do sinistro, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços.

11.1.3. Abrir chamado, cuja garantia do serviço estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente pela Contratada.

11.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.1.6. Exercer, através da Assistência Militar, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto contratado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.1.7. Nomear Gestor e Fiscal do contrato, ambos da Assistência Militar do TJCE.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições estruturais e de funcionalidades dos equipamentos, prazo e local especificados

11.2.3. Fornecer Termo de Garantia das peças trocadas e do serviço executado;

11.2.4. Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos e serviços, permitindo a verificação das especificações.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de peças e serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.6. Após o recebimento definitivo do serviço contratado, o prosseguimento das manutenções em tais equipamentos será regido pelo contrato e seus aditivos.

11.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

11.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

11.2.9. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto no local especificado neste documento, tais como fretes, despesas alfandegárias, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro (quando houver), encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

11.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a execução do serviço;

11.2.11. Fornecer peças novas, de primeiro uso, que não sejam reconstruídas.

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/serviços descritos na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.2. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

12.3. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de produtos.

12.4. As manutenções e/ou trocas de peças contratadas que não forem executadas terão seu valor deduzido no pagamento na Nota de Empenho, na proporção/valor que consta na proposta de preços da contratada.

13. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, ficando preservado o tempo de garantia do produto.

13.2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

13.3. Não será admitido prorrogação do respectivo contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser contratado ocorrerão por conta do orçamento de Recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

15. ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Assistente Militar do TJCE.

Fortaleza, 25 de setembro de 2022.

ALVARO COELHO VIANA
JUNIOR:81248512391

Assinado de forma digital por ALVARO
COELHO VIANA JUNIOR:81248512391
Dados: 2022.10.26 17:21:57 -03'00'

Álvaro Coêlho Viana Júnior – Ten Cel QOPM
Assistente Militar do TJCE
Mat. TJCE: 24.658



Termo de Referência

Contratação do serviço de manutenção, com peças, de catracas eletrônicas

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 / ITEM 01

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

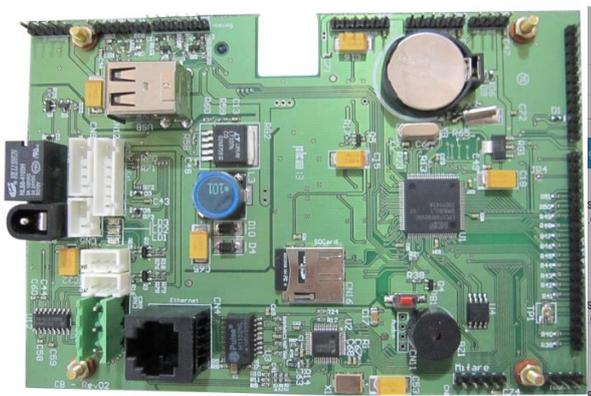
ITEM	MATERIAL	GRUPO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
01	Manut. Corretiva com peças	MATERIAL DE CONSUMO	MEDIDA UNIDADE	A CONTRATAR 14

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Serviço de manutenção corretiva de catracas eletrônicas da fabricante Henry contemplando o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados

PLACA

- Placa da Catraca Super Fácil – Placa principal e gerenciadora da Catraca SF, conforme modelo abaixo.



MÓDULO BIOMÉTRICO

- Módulo Biométrico Suprema 4m Linha 8x Catraca, conforme modelo abaixo.



KIT ACRÍLICO

- Kit Acrílico composto por – Acrílico das leitoras de proximidade, acrílico do display, acrílico da biometria e acrílico do pictograma, conforme modelo abaixo.



DETALHES

- O preço do produto/serviço deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade, dentre eles: impostos, taxas diversas e fretes com posto em Fortaleza/CE.

MÉTODOS DE ANÁLISE:

- Verificação das especificações descritas na embalagem/catálogo dos produtos;
- Em caso de dúvidas, será solicitado técnico especializado na área para avaliação das especificações mínimas exigidas.

LOTE 01 / ITEM 02

RECUPERAÇÃO ESTÉTICA DA CATRACA

ITEM	MATERIAL	GRUPO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	QUANTIDADE A CONTRATAR
01	Recuperação estética			14
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Polimento com recuperação do corpo metálico (estrutura) das catracas eletrônicas de forma a eliminar pontos de oxidação e recuperar o aspecto polido (limpo) dos equipamentos.				
DETALHES				
- O preço do serviço deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento e funcionalidade, dentre eles: maquinários, produtos de limpeza e químicos necessários, impostos, taxas diversas e fretes com posto em Fortaleza/CE.				
MÉTODOS DE ANÁLISE:				
- Verificação visual do aspecto da recuperação da estrutura do corpo da catraca;				



Termo de Referência

Contratação do serviço de manutenção, com peças, de catracas eletrônicas

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

A manutenção corretiva contempla serviços de reparo e/ou troca, durante o tempo de garantia, nos equipamentos que devem ser realizados para eliminar todos os impasses, problemas e limitações existentes, identificados por meio de diagnóstico, bem como a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.

ABERTURA DE CHAMADO DE GARANTIA		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hor. de Abertura:
Unidade Judiciária:	Endereço:	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Descrição do Problema	
1		
2		
3		
4		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):	Nº do CPF	
Data do início do atendimento:	Hora do início do atendimento:	
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:	HORA:	
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
Haverá devolução de peças? Novas ou Usadas? Quais são?		
Quem receberá as peças devolvidas? Onde serão acondicionadas?		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Insatisfatório	<input type="checkbox"/> Parcialmente Satisfatório	<input type="checkbox"/> Satisfatório

FISCAL DO CONTRATO

MATRÍCULA:

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

CPF: